



EDITAL Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Editais de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica (SAB) – PÓS-GRADUAÇÃO

**Auxílios/Benefícios Definitivos: Auxílio Alimentação Integral (Restaurante Universitário),
Auxílio Transporte e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU) - Campus
Rio Grande/Carreiros e Unidade Saúde/ Hospital Universitário - HU**

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB**, destinado para os Estudantes de **Pós-Graduação** do Campus de Rio Grande. O presente Edital está alicerçado nos termos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG e em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Tem como finalidade garantir as condições de permanência das(os) estudantes na educação superior da FURG, com igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenindo as situações de retenção e evasão acadêmica, decorrentes das desigualdades socioeconômicas.

1 DA FINALIDADE

Incluir a(o) estudante de pós-graduação em situação de desigualdade socioeconômica, prioritariamente com renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo nacional, por meio de auxílios/benefícios que integram o Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG

2 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de Auxílio Alimentação Integral (Restaurante Universitário), Auxílio Transporte (Créditos em cartão de transporte) e Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário - CEU)

3 DO PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste edital são as(os) estudantes de primeira pós-graduação presencial, em nível de mestrado ou doutorado, do campus de Rio Grande, ingressantes no primeiro semestre letivo de 2026 ou que ainda não possuam auxílios/benefícios estudantis, em situação de desigualdade socioeconômica, com renda familiar bruta mensal *per capita*, prioritariamente, de até um salário mínimo nacional.

4 DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS DEFINITIVOS

4.1 Auxílio Alimentação

4.1.1 Restaurante Universitário: o auxílio alimentação será disponibilizado por meio de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no *campus* Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior do referido *campus* e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar - CCMar.

4.1.2 O auxílio alimentação será concedido à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

4.1.3 Após o deferimento, a(o) estudante, deverá realizar cadastro biométrico na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

4.1.4 Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.5 Número de auxílios alimentação disponibilizados: **10**

4.2 Auxílio Transporte

4.2.1 Concessão de créditos: será concedido por meio da inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo, com limite de 40 passes escolares mensais. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.2.2 O auxílio transporte será concedido à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

4.2.3 A(O) estudante deverá providenciar o cartão do transporte junto à empresa responsável pelo transporte público urbano na cidade de Rio Grande.

4.2.4 Após o deferimento, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

4.2.5 Trimestralmente será realizada a verificação do número de passes escolares utilizados pela(o) estudante por mês. A quantidade de passes a ser creditada no cartão será ajustada de acordo com a necessidade, considerando o quadro de horários acadêmico previamente informado. Assim, serão creditados apenas os passes necessários para completar o total estipulado no quadro de horários, respeitando o limite de 40 passes mensais.

4.2.6 Número de auxílios transporte disponibilizados: **10**

4.3 Moradia Estudantil

4.3.1 Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU : destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovação de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o local onde desenvolve suas atividades acadêmicas, em situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Fácil Estudantil (Lei Estadual 16.363/2025).

4.3.1.1 Para fins deste edital, considera-se em situação de difícil acesso a(o) estudante regularmente matriculada(o) na FURG cuja residência esteja localizada em município, comunidade rural ou área urbana periférica que dificulte o deslocamento diário até o campus universitário.

4.3.2 A(O) estudante beneficiada(o) com a Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU será contemplada(o) com Auxílio Alimentação Integral no Restaurante Universitário - RU, de acordo com a previsão do item 4.1.1.

4.3.3 A(O) estudante com deferimento neste benefício receberá mensalmente auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar no valor de R\$30,00 (trinta reais).

4.3.4 Para a(o) estudante com deferimento deste benefício serão inseridos 20 (vinte) créditos mensais em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal, com o objetivo de incentivar atividades de lazer, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.3.5 A(O) estudante com deferimento deste benefício deverá, de imediato, entrar em contato com a Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil (CAATE) pelo e-mail: prae.caate@furg.br a fim de ingressar na Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU.

4.3.6 Número de vagas da moradia estudantil disponibilizadas: **2**

4.3.7 A(O) estudante que teve seu cadastro homologado mas que não foi contemplada(o) com as vagas imediatas disponibilizadas neste Edital na Moradia Estudantil - Casa da(o) Estudante Universitária(o) - CEU, será incluída(o) em uma lista de ESPERA e posteriormente chamada(o) no caso de abertura de novas vagas, a qual terá validade até que seja lançado o resultado do Edital de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG que ofereça tal auxílio.

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS DEFINITIVOS

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios:

- 5.1** Ser estudante ingressante no primeiro semestre letivo do ano de 2026 e/ou estudante que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis;
- 5.2** Estar matriculada(o) em curso de pós-graduação presencial de mestrado ou doutorado do *campus de Rio Grande* desta Universidade;
- 5.3** Ser estudante de primeira pós-graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de pós-graduação - mestrado ou doutorado, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- 5.4** Não ter o resultado Indeferido Pedagógico nos Editais de nº 40 e 41/2025 de renovação dos auxílios/benefícios estudantis para o ano de 2026;
- 5.5** Não ter obtido resultado de indeferimento por **renda** nos editais de inclusão de auxílios/benefícios estudantis da pós-graduação referentes ao ano de 2025;
- 5.6** Estar inscrita(o) e cumprir com todas as etapas previstas neste Edital de inclusão dos auxílios/benefícios para 2026, exclusivamente via Sistemas FURG;
- 5.7** Ser deferida(o) na avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- 5.8** Os critérios para a ordem de classificação das(os) estudantes para o recebimento dos auxílios/benefícios obedecerão, sucessivamente, à seguinte ordem:
 - 5.8.1** Menor renda familiar per capita;
 - 5.8.2** Ordem de inscrição no presente edital
- 5.9** Os auxílios/benefícios temporários serão disponibilizados até o limite divulgado neste edital nos itens 4.1.5, 4.2.6 e 4.3.6

6 DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS DEFINITIVOS

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os critérios abaixo para que sejam mantidos os auxílios/benefícios no período de concessão:

- 6.1** Manter o vínculo com a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, estando devidamente matriculada(o) e frequentando o curso;
- 6.2** Estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa PRAE/FURG nº 001/2025, que dispõe sobre a operacionalização das avaliações socioeconômicas no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG;
- 6.3** Estar de acordo com o previsto na Portaria Normativa PRAE/FURG nº 001/2023, que dispõe sobre o Acompanhamento Pedagógico e a permanência dos estudantes no Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG, vinculado ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE/FURG;
- 6.4** Estar de acordo com as Instruções e/ou Portarias Normativas da PRAE pertinentes aos auxílios/benefícios concedidos;
- 6.5** Comparecer às convocatórias da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e prestar todas as informações que se fizerem necessárias, justificando a impossibilidade de comparecimento quando for o caso;
- 6.6** INSCREVER-SE, ANUALMENTE, NO EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS. CASO CONTRÁRIO, PODERÁ PERDÊ-LOS. PARA ISSO DEVE FICAR ATENTA(O) ÀS PUBLICAÇÕES NA PÁGINA DA PRAE NO FINAL DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO;
- 6.7** Casos omissos serão apreciados por equipe multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos

7 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data	Local
Divulgação do Edital	A partir de 13/04/2026	Site da FURG e Página da PRAE
Período de Inscrição (preenchimento do questionário e anexação dos documentos no Sistemas FURG para os auxílios definitivos)	Das 8h do dia 14/04/2026 até a divulgação de cronograma definitivo (após o retorno da greve dos TAES)	Sistemas FURG
Período de realização da Entrevista obrigatória.	conforme divulgação de cronograma definitivo	Pelo sistemas FURG (Prontuário) e E- mail da(o) estudante será enviado o link à(ao) estudante.
Divulgação do Resultado Parcial dos Auxílios Estudantis Definitivos	conforme divulgação de cronograma definitivo	Sistemas FURG
Período para complementação de documentos e/ou informações para os Auxílios Estudantis Definitivos	conforme divulgação de cronograma definitivo	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final dos Auxílios Estudantis Definitivos	conforme divulgação de cronograma definitivo	Sistemas FURG
Período para Recurso dos Auxílios Estudantis Definitivos	conforme divulgação de cronograma definitivo	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado do Recurso dos Auxílios Estudantis Definitivos	conforme divulgação de cronograma definitivo	Sistemas FURG

8 DA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS DEFINITIVOS

8.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG, em Assistência Estudantil/ Estudante/ Inscrição em Editais, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

8.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema, o questionário socioeconômico e anexar a documentação prevista no Anexo 1, (no caso de estudantes estrangeiros é preciso anexar o documento equivalente do seu país de origem) e a Declaração Unificada (Anexo 2).

8.3 O preenchimento do questionário socioeconômico, a anexação da documentação e da Declaração Unificada deverão ser realizadas durante o período de inscrições dos auxílios/benefícios definitivos deste Edital, exclusivamente pelo Sistemas FURG.

8.4 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

9 DAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS DEFINITIVOS

9.1 A(O) estudante deve seguir as Orientações descritas no Anexo 3 deste edital.

Do preenchimento do questionário socioeconômico

9.2 A(O) estudante que preencher o questionário socioeconômico deve responder todas as questões para permitir a realização da avaliação socioeconômica. O preenchimento do questionário não isenta a anexação da documentação comprobatória.

Da anexação da documentação

9.3 Os documentos previstos no Anexo 1 deste edital devem ser anexados, exclusivamente, no Sistemas FURG, o que poderá ser feito durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas. Não serão aceitos documentos enviados de qualquer outra forma.

9.4 Devem ser anexados os documentos de acordo com o trabalho (a ocupação) e a renda de cada pessoa da família, conforme o anexo 1 deste edital.

ATENÇÃO

Os documentos da(o) estudante e do grupo familiar, de identificação, de ocupação e de renda devem ser **anexados no momento da inscrição neste edital.**

O período de inscrições é amplo e enquanto estiver aberto, a(o) estudante pode **entrar, A QUALQUER MOMENTO, no Sistemas FURG e anexar os documentos.**

A etapa de complementação SERVE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA QUE REALIZA AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS SOLICITE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO OU PARA QUE O ESTUDANTE ANEXE ALGUM DOCUMENTO QUE FOI INVIÁVEL ANEXAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL.

Da anexação da Declaração Unificada

9.5 A Declaração Unificada (formulário do Anexo 2 deste edital) deve ser preenchida pela(o) estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais.

9.6 Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada, conforme a sua situação, e fazer a assinatura de próprio punho ou digital, pelo gov.br

9.7 As Declarações unificadas devem ser anexadas, exclusivamente, no Sistemas FURG. Não serão aceitas Declarações Unificadas enviadas de qualquer outra forma.

9.8 A justificativa em relação à impossibilidade de obtenção pela(o) estudante de documentos junto a órgãos públicos, agências bancárias e instituições privadas, devem ser descritas na Declaração Unificada.

Da entrevista para os auxílios estudantis

9.9 A(O) estudante que solicitar qualquer auxílio deverá participar de entrevista on-line com a/o Assistente Social, sendo etapa obrigatória para a concessão do benefício quando a(o) estudante for convocado. A(O) estudante receberá e-mail da equipe de serviço social da PRAE no prazo previsto no cronograma (item 7) com a data e horário da sua entrevista.

9.10 Em caso de ausência à entrevista, a(o) estudante tem o prazo de vinte e quatro (24) horas para fazer a justificativa exclusivamente pelo e-mail: servicosocial@furg.br e solicitar um novo agendamento.

9.11 O não comparecimento à entrevista sem a devida justificativa, acarretará o indeferimento do benefício solicitado.

Da complementação da documentação

9.12 É de responsabilidade da(o) estudante realizar a complementação de documentos e/ou

informações, exclusivamente via Sistemas FURG, no prazo estipulado no cronograma (item 7), caso seja solicitado.

Da responsabilidade sobre as informações prestadas e os documentos anexados

9.13 As informações prestadas por meio dos documentos são de inteira responsabilidade da(o) estudante, bem como todos os documentos enviados durante o processo, em suas diferentes fases de avaliação. Mesmo que substituídos pela(o) estudante, ficarão arquivados e visíveis para a equipe responsável pela avaliação socioeconômica.

Da manutenção dos documentos originais

9.14 É de responsabilidade da(o) estudante manter os documentos originais, pois, posteriormente, poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

10 DAS DÚVIDAS

10.1 A(O) estudante pode tirar dúvidas no Anexo 4 deste Edital - DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2026.

10.2 Dúvidas poderão também ser encaminhadas pelo e-mail: servicosocial@furg.br. Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou dirija-se presencialmente à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

11 DO RESULTADO

11.1 Serão resultados deste Edital:

a) deferido: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) foi(ram) concedido(s);

b) aguardando complementação de documentos e/ou informações: o resultado está pendente pois, serão solicitados outros documentos e/ou informações à(ao) estudante. A(O) estudante com este resultado deverá, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas para a conclusão da avaliação socioeconômica dos auxílios/benefícios definitivos;

c) indeferido - documentação/informação: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) não será(ão) concedido(s) pois não foi anexada a documentação e/ou prestada a informação solicitada;

d) indeferido - inconsistência: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) não será(ão) concedido(s) pois há divergências entre as informações prestadas;

e) indeferido - renda: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) não será(ão) concedido(s) pois a renda familiar bruta mensal per capita, prioritária, ultrapassa um salário mínimo nacional;

f) indeferido - segunda pós-graduação: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) não será(ão) concedido(s) pois a(o) estudante concluiu curso de pós graduação - mestrado ou doutorado, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (item 5.3 deste edital);

g) indeferido - excedido o número de auxílios/benefícios: o(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s) não será(ão) concedido(s) em razão de limitação orçamentária;

h) indeferido - quando houver alguma situação de indeferimento não prevista nos itens c, d, e, f, g;

i) inscrição em desacordo com este Edital: a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no item 5 (Dos critérios para concessão dos auxílios/benefícios definitivos) deste Edital;

12 DO RECURSO

12.1. Para revisão do **indeferimento** do resultado final do(s) auxílio(s)/benefício(s) estudantil(is) definitivo(s), a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG. Não serão aceitas as documentações já solicitadas no período de envio da

documentação/informações ou na etapa de complementação. O RECURSO SERVE PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM UMA SITUAÇÃO DIFERENTE/NOVA QUE AINDA NÃO EXISTIA, como por exemplo, uma situação de desemprego, saúde ou outra ocorrida durante o período deste Edital.

13 DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS TEMPORÁRIOS

13.1 Poderão ser concedidos auxílios/benefícios em caráter TEMPORÁRIO às(aos) estudantes de pós-graduação com o objetivo de garantir condições básicas de permanência no período inicial do 1º semestre de 2026, no campus Rio Grande da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), até a publicação do resultado dos recursos deste edital.

13.2 Acesse o Edital de nº **18/2026 - EDITAL DE AUXÍLIOS TEMPORÁRIOS - 1º semestre de 2026** com os auxílios/benefícios que serão disponibilizados, quem pode solicitar, quais os critérios que devem ser atendidos, as etapas para inscrição, as datas dos resultados e por quanto tempo serão concedidos os auxílios/benefícios temporários.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A(O) estudante deferida(o), em qualquer tempo, poderá ser convocada(o) para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada, comprobatória da situação de desigualdade socioeconômica, assim como, poderão ser utilizados outros instrumentos técnico operacionais pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

14.2 O não comparecimento às convocatórias da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, de forma remota ou presencial, poderá acarretar na suspensão do(s) auxílio(s)/benefício(s) vigente(s), até regularização da situação.

14.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante deferida(o) manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB. Havendo alterações a(o) mesma(o) deverá procurar a Coordenação de Serviço Social - CORDSS da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e/ou informar as alterações por meio do e-mail: servicosocial@furg.br (do *campus* Rio Grande).

14.4 Caso a(o) estudante deferida(o) deixe de apresentar situação de desigualdade socioeconômica, deverá realizar a solicitação de desligamento do(s) auxílio(s)/benefício(s) junto à Coordenação de Serviço Social - CORDSS da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: servicosocial@furg.br (do *campus* Rio Grande). O procedimento será registrado pela equipe técnica da CORDSS no Sistemas FURG.

14.5 Caso a(o) estudante deferida(o) altere sua composição familiar, deverá realizar a solicitação de reavaliação socioeconômica junto à Coordenação de Serviço Social - CORDSS da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: servicosocial@furg.br (do *campus* Rio Grande) para que a(o) estudante receba as orientações necessárias. Poderão ser solicitadas novas informações à(ao) estudante para a compreensão da situação. O procedimento será registrado pela equipe técnica da CORDSS no Sistemas FURG.

14.6 Caso a(o) estudante deferida(o) que já possui algum auxílio(s)/benefício(s) estudantil(s) deferido(s) no Sistemas FURG, necessite a inclusão de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia CEU e/ou troca de auxílio moradia pecuniário para vaga na Casa do Estudante Universitário - CEU, deverá realizar a solicitação junto à Coordenação de Serviço Social - CORDSS da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: servicosocial@furg.br (do *campus* Rio Grande) para que a(o) estudante receba as orientações necessárias. Poderão ser solicitadas novas informações à(ao) estudante para a compreensão da situação. O procedimento será avaliado pela equipe técnica multiprofissional da PRAE que registrará no Sistema FURG. A solicitação de inclusão e/ou troca de auxílio(s)/benefício(s) estudantil(s) não garante o deferimento da inclusão e/ou troca, pois **dependerá de disponibilidade orçamentária**.

14.7 A inscrição neste Edital implicará no acompanhamento das etapas deste edital, cumprimento dos prazos previstos no cronograma e conhecimento dos termos deste Edital, de eventuais retificações, das Instruções Normativas pertinentes e acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.8 Os auxílios/benefícios do Subprograma de Assistência Básica - SAB 2026 serão subsidiados com recursos oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e vinculados às condições orçamentárias da FURG disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

14.9 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do(s) auxílio(s)/benefício(s) em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

15 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelas(os) estudantes ao Subprograma de Assistência Básica - SAB 2026, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, em: <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail: ouvidoria@furg.br
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail: prae@furg.br

ANEXOS DO EDITAL

Anexo 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2026

Anexo 2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 2026

Anexo 3 - ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO EDITAL 2026

Anexo 4 - DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2026



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 13/04/2026, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589209** e o código CRC **3E241DA4**.